



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

LEI nº 848, de 22 de maio de 2.000

(Dispõe: Sobre desmembramento de área e doação à Indústria)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar da gleba localizada na Chácaras São Pedro, no Município de Monte Mor, a área denominada 2A, contendo 2.500,00 m², abaixo descrita:

“Começa no ponto 4 junto ao alinhamento da via 1 e divisa da área 1, daí segue pelo alinhamento da via 1 com uma distância de 26,11 m até o ponto 4A, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área 2B com uma distância de 94,81 m até o ponto B, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Área 2C com uma distância de 26,11 m até o ponto 3A, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Área 1 com uma distância de 96,62 m até o ponto 4, ou seja, ponto de partida”.

Artigo 2º = Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a doar à **CAUTEC CALDEIRARIA E USINAGEM LTDA.**, a área descrita no artigo 1º, para a instalação de seu empreendimento industrial.

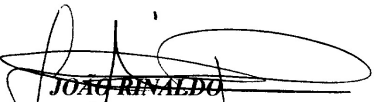
Artigo 3º = Fica a donatária obrigada a cumprir a seguinte exigência:
- Dar início imediato à construção das obras que deverá conter área coberta de no mínimo 1.000,00 m², devendo as mesmas estarem concluídas em até 12 (doze) meses.

Artigo 4º = Caso a donatária deixe de atender a exigência contida nesta Lei, o imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, inclusive suas benfeitorias, sem direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Artigo 5º = As despesas com a lavratura da competente escritura correrão por conta da donatária.

Artigo 6º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 22 de maio de 2.000


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração